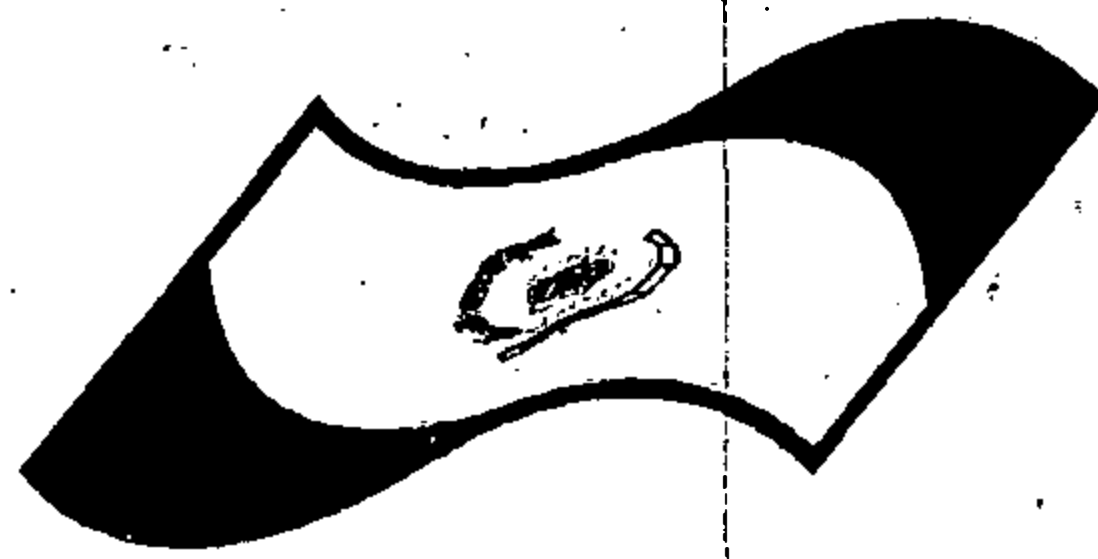




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Lei nº 3.937, de 26 de dezembro de 2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.937/2011:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e mil reais), adiantes indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	
3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	-Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 304	232.401,50
02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.02.00	-Fundeb	
3.1.90.11.00-12.361.0004.2023.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 346	1.400.000,00
3.1.90.11.00-12.361.0004.2023.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 347	160.000,00
3.1.91.13.00-12.361.0004.2023.000	-Obrigações Patronais - F. 352	57.298,50
3.1.91.13.00-12.361.0004.2023.000	-Obrigações Patronais - F. 353	35.000,00
3.1.91.13.00-12.365.0004.2024.000	-Obrigações Patronais - F. 366	23.000,00
3.1.91.13.00-12.365.0004.2024.000	-Obrigações Patronais - F. 367	27.000,00
02.11.04.00	-Ensino Infantil	
3.1.90.11.00-12.361.0004.2023.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 403	29.000,00
3.1.91.13.00-12.361.0004.2023.000	-Obrigações Patronais - F. 406	6.300,00
02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.05.00	-Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00-10.122.0005.2043.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 491	680.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito, compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

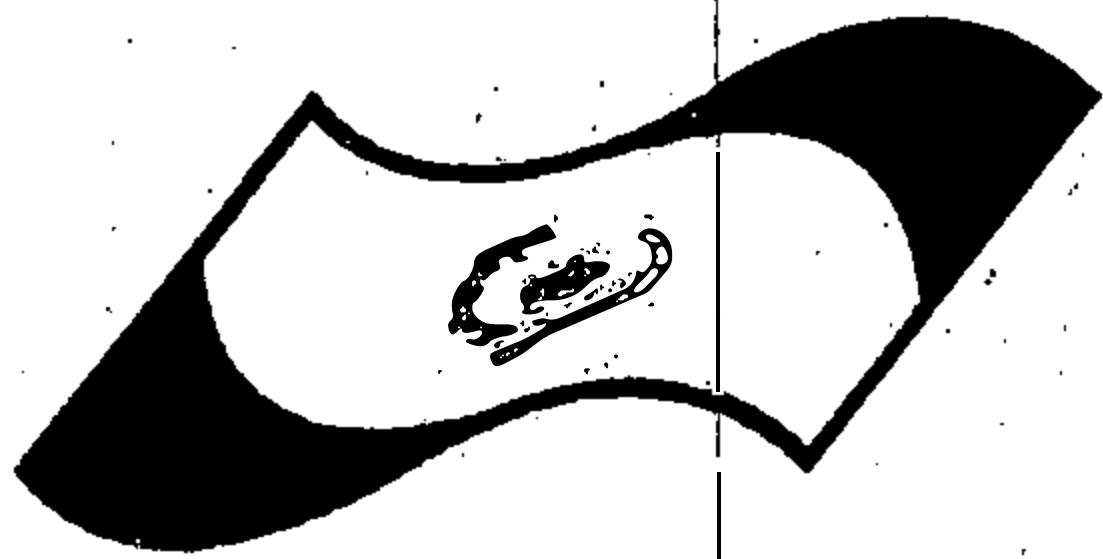
II - Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), classificadas e codificadas como segue:

01.01.00.00	-Câmara Municipal	
02.01.00.00	-Câmara Municipal	
3.1.90.11.00-01.031.0001.2045.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 143	410.000,00
3.1.91.13.00-01.031.0001.2045.000	-Obrigações Patronais - F. 145	40.000,00
3.3.90.30.00-01.031.0001.2045.000	-Material de Consumo - F. 146	100.000,00
3.3.90.36.00-01.031.0001.2045.000	-Ots Serv. Terc. Pessoa Física - 147	10.000,00
3.3.90.39.00-01.031.0001.2045.000	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 148	90.000,00

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.937/2011.

fls. 2

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.855 de 29 de setembro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, bem como alterações ulteriores, ficando também legalmente autorizados na forma específica a teor do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, os créditos adicionais abertos na Contadoria Municipal mediante Decreto Executivo no decorrer do exercício.

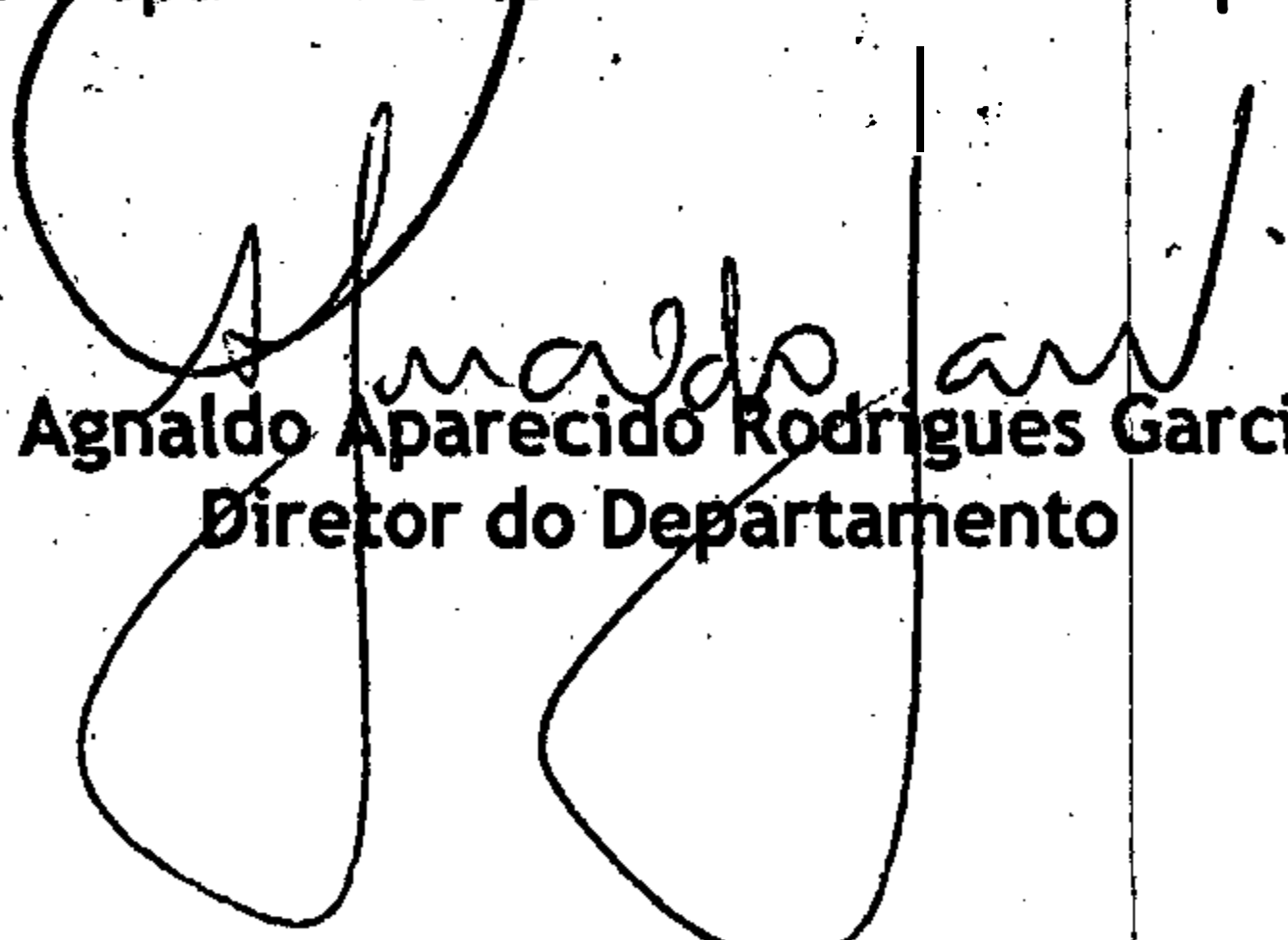
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de dezembro de 2011.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

